

tais funções, o que me apraz realçar e dar público conhecimento através deste louvor.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Direcção, *João Manuel Teixeira Veiga e Moura*.

**Louvor n.º 34/2005.** — Ao cessar funções de presidente de direcção, quero expressar à profissional do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, área de prevenção, Dr.ª Isabel Lucinda Franco Gomes, o meu reconhecimento e apreço, pelo empenho, total disponibilidade, dedicação, competência e sentido de concretização e isenção que sempre deve caracterizar os profissionais do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, qualidades manifestadas no exercício de tais funções, o que me apraz realçar e dar público conhecimento através deste louvor.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Direcção, *João Manuel Teixeira Veiga e Moura*.

**Louvor n.º 35/2005.** — Ao cessar funções de presidente de direcção, quero expressar à profissional do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, área de prevenção, Manuela Quaresma Fernandes Capitão, o meu reconhecimento e apreço, pelo empenho, total disponibilidade, dedicação, competência e sentido de concretização e isenção que sempre deve caracterizar os profissionais do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, qualidades manifestadas no exercício de tais funções, o que me apraz realçar e dar público conhecimento através deste louvor.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Direcção, *João Manuel Teixeira Veiga e Moura*.

**Louvor n.º 36/2005.** — Ao cessar funções de presidente de direcção, quero expressar ao profissional do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, área da prevenção, Amâncio Goitía Murelaga, o meu reconhecimento e apreço, pelo empenho, total disponibilidade, dedicação, competência e sentido de concretização e isenção que sempre deve caracterizar os profissionais do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, qualidades manifestadas no exercício de tais funções, o que me apraz realçar e dar público conhecimento através deste louvor.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Direcção, *João Manuel Teixeira Veiga e Moura*.

**Louvor n.º 37/2005.** — Ao cessar funções de presidente da direcção, quero expressar à profissional do IDICT, área da prevenção, Ana Paula de Jesus Antunes Cardoso o meu reconhecimento e apreço pelo empenho, total disponibilidade, dedicação, competência e sentido de concretização e isenção que sempre devem caracterizar os profissionais do IDICT, qualidades manifestadas no exercício de tais funções, o que me apraz realçar e dar público conhecimento através deste louvor.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Direcção, *João Manuel Teixeira Veiga e Moura*.

**Louvor n.º 38/2005.** — Ao cessar funções de presidente da direcção, quero expressar à profissional do IDICT, área da prevenção, Fernanda Martins Militão Melo Morgado o meu reconhecimento e apreço pelo empenho, total disponibilidade, dedicação, competência e sentido de concretização e isenção que sempre devem caracterizar os profissionais do IDICT, qualidades manifestadas no exercício de tais funções, o que me apraz realçar e dar público conhecimento através deste louvor.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Direcção, *João Manuel Teixeira Veiga e Moura*.

**Louvor n.º 39/2005.** — Ao cessar funções de presidente da direcção, quero expressar à profissional do IDICT, área da prevenção, Georgina Pinto Jorge o meu reconhecimento e apreço pelo empenho, total disponibilidade, dedicação, competência e sentido de concretização e isenção que sempre devem caracterizar os profissionais do IDICT, qualidades manifestadas no exercício de tais funções, o que me apraz realçar e dar público conhecimento através deste louvor.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Direcção, *João Manuel Teixeira Veiga e Moura*.

**Louvor n.º 40/2005.** — Ao cessar funções de presidente da direcção, quero expressar ao profissional do IDICT, área da prevenção, João Carlos Sousa Silva o meu reconhecimento e apreço pelo empenho, total disponibilidade, dedicação, competência e sentido de con-

cretização e isenção que sempre devem caracterizar os profissionais do IDICT, qualidades manifestadas no exercício de tais funções, o que me apraz realçar e dar público conhecimento através deste louvor.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Direcção, *João Manuel Teixeira Veiga e Moura*.

**Louvor n.º 41/2005.** — Ao cessar funções de presidente da direcção, quero expressar à profissional do IDICT, área da prevenção, Maria Luísa Oliveira Ribeiro o meu reconhecimento e apreço pelo empenho, total disponibilidade, dedicação, competência e sentido de concretização e isenção que sempre devem caracterizar os profissionais do IDICT, qualidades manifestadas no exercício de tais funções, o que me apraz realçar e dar público conhecimento através deste louvor.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Direcção, *João Manuel Teixeira Veiga e Moura*.

**Louvor n.º 42/2005.** — Ao cessar funções de presidente da direcção, quero expressar ao profissional do IDICT, área da prevenção, Paulo Jorge Severino Saraiva o meu reconhecimento e apreço pelo empenho, total disponibilidade, dedicação, competência e sentido de concretização e isenção que sempre devem caracterizar os profissionais do IDICT, qualidades manifestadas no exercício de tais funções, o que me apraz realçar e dar público conhecimento através deste louvor.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Direcção, *João Manuel Teixeira Veiga e Moura*.

### Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P.

**Despacho (extracto) n.º 396/2005 (2.ª série).** — Por despachos de 4 de Novembro de 2004 da Direcção Regional de Agricultura da Região Autónoma da Madeira e de 7 de Dezembro de 2004 do presidente da Direcção do então Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho:

Isabel Lucinda Franco Gomes, consultora jurídica principal do quadro da Direcção Regional de Agricultura da Região Autónoma da Madeira — autorizada a prorrogação da requisição pelo prazo de um ano, no Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P., contado a partir de 1 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar*.

## MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

**Despacho conjunto n.º 17/2005.** — A ENERNOVA, Novas Energias, S. A., pretende proceder à ampliação do parque eólico de Pena Suar, através da implantação de três novos aerogeradores e de um edifício de comando e subestação nas freguesias de Aboadela e Canadelo, no município de Amarante, utilizando para o efeito terrenos inseridos na Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2000, de 1 de Julho.

Considerando que em 13 de Maio de 2004 foi emitida pelo Secretário de Estado do Ambiente uma declaração de impacte ambiental favorável, condicionada ao cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização do programa de acompanhamento ambiental da obra e das recomendações discriminadas no anexo da referida declaração de impacte ambiental;

Considerando que a localização prevista para a instalação dos referidos aerogeradores abrange terrenos submetidos ao regime florestal parcial, nomeadamente pertencentes ao perímetro florestal das Serras do Marão e Meia Via (aerogeradores n.ºs 1 e 2 e edifício da subestação) e ao perímetro florestal das serras do Marão, Vila Real e Ordem (aerogerador n.º 3);

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral dos Recursos Florestais, condicionado à observância dos seguintes condicionalismos:

A desmatção (e eventual corte de arvoredos) deverá ser reduzida ao mínimo indispensável quer para efeitos da instalação dos aerogeradores quer de todas as outras infra-estruturas (permanentes e temporárias) que venham a fazer parte do parque eólico. A escolha dos locais de implantação dos estaleiros e

todas as outras infra-estruturas de apoio à obra deverão ser feitos por forma a preservar as áreas com ocupação florestal. As movimentações da maquinaria devem ser limitadas ao estritamente necessário preservando a flora, vegetação e fauna do local;

Caso venha a existir a necessidade de construir novos caminhos de acesso aos aerogeradores estes deverão ter traçados que evitem declives acentuados;

Durante as obras para a instalação do parque eólico deverão ser tomadas as devidas precauções devido ao elevado risco de incêndio da região e todas as áreas afectadas com a instalação do parque eólico deverão ser recuperadas, recorrendo à reforestação com espécies adequadas à região e resistentes ao fogo;

Considerando que a disciplina contida no Plano Director Municipal de Amarante, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 165/97, de 29 de Setembro, alterado pela deliberação da Assembleia Municipal de Amarante de 29 de Junho de 2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2003, não obsta à realização do presente projecto;

Considerando, por último, o parecer favorável da Comissão de Coordenação Regional do Norte:

Determina-se:

No uso das competências do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território e do Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, previstas no Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público do projecto de ampliação do parque eólico de Pena Suar, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização, do programa de acompanhamento ambiental da obra e das recomendações discriminadas no anexo da referida declaração de impacto ambiental, que se publicam em anexo e fazem parte integrante do presente despacho, bem como aos condicionamentos constantes do parecer da Direcção-Geral dos Recursos Florestais, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade de a proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

3 de Dezembro de 2004. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

## ANEXO

### I — Condicionantes ao projecto de execução

As condicionantes a seguir discriminadas devem ser integradas no projecto de execução devendo ser apresentadas no RECAPE evidências do cabal cumprimento das mesmas.

1 — Os aerogeradores não podem ser implantados nas zonas de protecção e nas linhas de intervisibilidade dos marcos geodésicos.

2 — De acordo com a circular aeronáutica n.º 10/03, de 6 de Maio, o parque deve ser condicionado à balizagem dos aerogeradores.

3 — O aerogerador n.º 3 deve ser deslocado de forma a deixar de incidir sobre a área de cabeceira de linha de água. Este deve ser implantado próximo ou à face do acesso principal da área de implantação.

4 — Deslocar o aerogerador n.º 2 um pouco mais para o interior da área planáltica a sul, a fim de desocupar a bordadura do vale da ribeira do Porto Velho, que apresenta características adequadas para a nidificação de aves. A amplitude da deslocação deve rondar os 100 m a partir da posição actual.

5 — Nenhum aerogerador deve ser instalado a menos de 50 m do monumento arqueológico identificado na área de implantação do parque eólico, o qual deverá ser isolado durante o desenvolvimento dos trabalhos.

### II — Medidas de minimização

Na generalidade devem ser consideradas as medidas de minimização incluídas na publicação do Instituto do Ambiente *A energia eólica e o ambiente*, de Fevereiro de 2002, disponível em [www.iamambiente.pt](http://www.iamambiente.pt), e, em particular, especial atenção tem de ser dada às medidas a seguir discriminadas:

Fase de construção:

6 — Instalar o estaleiro na área que foi terraplenada aquando da construção do parque eólico de Pena Suar, situada à face do seu acesso principal e que serviu para armazenamento de material diverso.

7 — Programar a construção do projecto, concentrando os principais trabalhos nas épocas de Verão e Outono.

8 — A implantação de qualquer elemento de obra deve ocorrer fora dos afloramentos rochosos.

9 — Não implantar elementos de obra nas zonas de cabeceira de linha de água.

10 — A torre meteorológica de controlo do parque que, eventualmente, seja necessário implantar deve ser do tipo tubular e sem espias.

11 — O escombros proveniente da escavação das fundações deve ser utilizado no enchimento das caixas dos pavimentos dos novos troços de acesso.

12 — É expressamente proibida a realização de operações de manutenção dos equipamentos e viaturas no local do projecto.

13 — As actividades da obra que se insiram ou colidam na área do perímetro florestal das serras do Marão e Meia Via devem ser alvo de parecer e acompanhamento da Direcção Regional de Agricultura de entre Douro e Minho.

14 — As pargas de terra vegetal a formar não devem ultrapassar 1,5 m de altura, e devem ser dispostas de maneira a não serem pisadas e compactadas pelos veículos utilizados na obra.

Fase de exploração:

15 — Estabelecer um programa de manutenção da balizagem, comunicando à ANA qualquer alteração verificada.

Fase de desactivação:

16 — A realização das actividades relativas à desactivação do projecto deve decorrer no final do Verão.

### III — Programa de acompanhamento ambiental da obra

O programa de acompanhamento ambiental da obra deve ser apresentado no RECAPE, tendo em consideração as directrizes apresentadas:

17 — Verificar o cumprimento de todas as condicionantes, medidas de minimização e recomendações referidas na presente DIA.

18 — Elaborar a planta de condicionamento, a qual deve incluir todas as áreas de trabalho, estaleiro e acessos, assim como as áreas de protecção a salvaguardar (nomeadamente as sensíveis do ponto de vista ecológico, patrimonial e geológico).

19 — Elaborar um cronograma de trabalhos a executar na fase de construção do projecto.

20 — Realizar o acompanhamento com uma periodicidade variável em função das diferentes fases de obra e de acordo com a presente DIA.

21 — Efectuar o acompanhamento da recuperação paisagística durante os dois primeiros anos de funcionamento.

22 — Efectuar o acompanhamento arqueológico:

No caso de aparecimento de eventuais vestígios arqueológicos deverá ser de imediato contactado o IPA;

Devem ser dadas a conhecer, atempadamente, à equipa que realizar o acompanhamento arqueológico da obra, as datas previstas dos vários trabalhos que envolvam revolvimentos de terras.

23 — Para além das medidas propostas a nível de património arqueológico no número anterior, refira-se ainda que, após finalização da construção do empreendimento, deve ser apurada a natureza do monumento arqueológico e implantada, junto deste, uma placa identificadora.

24 — Os relatórios relativos ao acompanhamento ambiental da obra devem ser entregues à autoridade de AIA com a seguinte periodicidade:

No meio da obra;

No final da obra;

Um no 1.º ano e outro no 2.º ano de exploração do parque, com o objectivo de analisar o revestimento vegetal efectuado e os resultados obtidos.

### IV — Planos de monitorização

Os planos de monitorização devem ser desenvolvidos no RECAPE tendo em consideração as directrizes apresentadas seguidamente:

Plano de monitorização da avifauna:

O controlo da execução destes planos deve ser assegurado pela existência de um elemento agregado à equipa de gestão e fiscalização da obra do empreendimento, com formação na área ambiental, que promova, aos diversos níveis (projectos, processos de concurso e obra), a adopção das medidas integrantes dos planos e tenha competências em termos da fiscalização da sua implementação no terreno.

25 — O período de monitorização deve ser estendido a todo o ano.

26 — Avaliação da comunidade de aves ocorrentes, tendo em conta os seguintes aspectos:

Determinar a densidade e diversidade das espécies de aves ocorrentes na área do projecto, nomeadamente aves em migração pré-nupcial/passagem migratória regular (entre Março, Abril e Maio) e em migração pós-nupcial (Agosto, Setembro e Outubro), aves invernantes (Novembro-Fevereiro) e aves migradoras ocasionais (depois de temporais durante a época de passagem migratória);

Quantificar a população com vista à determinação de abundância relativa, que permita uma análise da evolução populacional no tempo;

Realizar os censos de casais;

Determinar os parâmetros reprodutores;

Verificar a ocorrência de alterações de comportamento;

Verificar a ocorrência de nidificação no local do projecto;

Comparar os valores de densidade e diversidade nas várias fases do projecto.

27 — Pesquisa de animais acidentados, utilizando as seguintes directrizes:

Proceder à pesquisa de cadáveres ou animais acidentados que, para além das aves, deve considerar todos os outros animais vertebrados;

Averiguar a causa de morte ou de ferimentos dos animais, procurando esclarecer se existem mutilações, fracturas ou restos de projecteis;

Realizar duas visitas por mês para cada aerogerador;

Registar a área de amostragem/pesquisa e hora;

Calcular as taxas de mortalidade;

Calcular as taxas de remoção de cadáveres (necrologia associada a espécies consumidoras de cadáveres).

28 — No caso de algumas espécies nidificantes, poderá ser aplicada a metodologia seguida no Projecto Atlas, na atribuição dos graus de certeza de nidificação: possível, provável e confirmada.

29 — Particularmente no que concerne às aves de rapina, procurar averiguar se a presença dos aerogeradores, ou outros factores associados ao parque eólico, interferem na sua actividade de caça e de sobrevoos do território.

30 — A duração preconizada para o plano é de três anos.

31 — O 1.º ano, previamente à construção do parque, deve ser dedicado à avaliação da situação de referência.

32 — Após a conclusão da construção do parque eólico, dedicam-se os dois anos seguintes à avaliação do efeito do funcionamento do parque sobre a avifauna.

33 — Os relatórios de monitorização devem ser entregues à autoridade de AIA com a seguinte periodicidade:

Após a análise da situação de referência prévia à construção;

No final do 1.º ano de exploração;

No final do 2.º ano de exploração.

Plano de monitorização dos quirópteros:

34 — A monitorização dos impactes do parque eólico sobre os morcegos, nomeadamente da utilização da área por morcegos e detecção de animais acidentados.

35 — Realizar as visitas para averiguação com uma periodicidade semanal.

36 — Monitorizar o número de morcegos nos abrigos.

37 — Monitorizar a utilização da área de implantação do projecto pelos morcegos, através de detectores de ultra-sons.

38 — Averiguar os hábitos das espécies presentes nos abrigos de importância nacional em todas as épocas do ano, nomeadamente *Myotis blythii* (mina de Campanhó), *Myotis nattereri* (mina do Maio), *Myotis mystacinus* (ponte da Lomba) e *Tadarida teniotis* (fraga do Cabeço), utilizando eventualmente telemetria.

39 — Na pesquisa de animais acidentados, deve proceder-se à pesquisa de cadáveres ou de animais feridos.

40 — Averiguar a causa da morte ou de ferimentos dos animais encontrados, esclarecendo se existem mutilações, fracturas ou restos de projecteis.

Plano de monitorização do lobo:

41 — Analisar, antes da construção do projecto, a situação actual do lobo na região, nomeadamente detecção da presença de lobo, grupos reprodutores, efectivos de alcateias e localização de locais de reprodução, preferencialmente entre Julho e Novembro.

42 — A monitorização da população lupina deve contemplar a área de implementação e ampliação do parque eólico em questão, e também uma área de influência do projecto de cerca de 7 km a 8 km de raio das Serras do Alvão/Marão, ou seja, uma área de estudo constituída por um quadrado de, aproximadamente, 15 km x 15 km, onde se insere a área da ampliação do PEPS.

43 — A monitorização da população lupina das Serras do Alvão/Marão deve incidir sobre vários parâmetros ecológicos do lobo, tais como a distribuição (presença/ausência), a utilização do espaço, a reprodução, o efectivo de alcateia e a mortalidade recorrendo às técnicas de detecção de reprodutores com crias e mapeamento de indivíduos da população.

44 — Deve ser analisada a influência da ampliação do parque eólico de Pena Suar nos parâmetros ecológicos estudados.

45 — A metodologia a utilizar no plano de monitorização pode ser eventualmente a radiotelemetria ou, em alternativa, outra credível

para obtenção de dados quantitativos e qualitativos representativos do comportamento e ecologia do lobo.

46 — Os trabalhos de campo relativos à monitorização do lobo devem desenvolver-se até dois anos após o início da exploração.

## V — Recomendações

47 — Aquando da realização dos projectos de execução (parque) devem ser consultadas, nomeadamente, as seguintes entidades: ANA, IGP, ANACOM e Estado-Maior da Força Aérea.

# MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

## Inspeção-Geral da Defesa Nacional

**Aviso n.º 130/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de duas vagas na categoria de técnico superior de 2.ª classe.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do inspector-geral de 21 de Dezembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para provimento de duas vagas na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN), aprovado pela Portaria n.º 697/99, de 13 de Julho.

2 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, activamente, uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.º 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 320-A/2000, de 15 de Dezembro, e Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

5 — Conteúdo funcional — os lugares a preencher correspondem a funções de apoio técnico geral à decisão do inspector-geral, podendo consistir, nomeadamente, na elaboração de planos e relatórios de actividades, estudos e análise estatística, criação de indicadores de gestão e desempenho, participação na elaboração de bases de dados de caracterização dos organismos, levantamento de necessidades de formação profissional e acompanhamento das actividades de controlo da administração financeira do Estado.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas na sede da IGDN, do Ministério da Defesa Nacional, em Lisboa, sendo as condições de trabalho, remunerações e demais regalias sociais as genericamente aplicáveis aos funcionários da administração central, designadamente nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — constituem requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados à função pública que possuam como habilitações literárias mínimas o grau de licenciatura em Direito, Economia, Gestão e Administração Pública.

7.3 — Consideram-se condições preferenciais a experiência profissional em assessoria jurídica e nas áreas correspondentes ao conteúdo funcional para que é aberto o concurso.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a prova de conhecimentos (PC), com carácter eliminatório, a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de selecção (EPS), de acordo com as seguintes fases:

1.ª fase — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, com a duração máxima de noventa minutos, não sendo autorizada, durante a sua realização, a consulta da legislação base a considerar, e que se destina a avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos nas matérias constantes dos programas de provas aprovados pelos despachos do director-geral da Administração Pública de 1 de Julho de 1999, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e do Secretário de Estado da Defesa Nacional de 5 de Setembro